



Sexta-feira, 25.05.2018 - 09:25

Legislação Municipal

← ANTERIOR

→ PRÓXIMO

↻ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

ACESSIBILIDADE
 A- A+ DALTONISMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07/10/2016

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município para o mandato 2017/2020.

Página Inicial

Lei Orgânica

Regimento Interno

Leis Municipais

Legislação Federal

Legislação Estadual

Pesquisa

Ajuda

Acessibilidade

Selos de Validação



Você é o Consultente nº

0000

*Projeto de Lei Complementar nº 001/2016.
Autores: Mesa Diretora.*

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito no mandato 2017/2020 será de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos e reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito no mandato 2017/2020 será de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2016.

*Clodoaldo Leite da Silva
(Diretor Clodoaldo)
Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2016.